

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2617500420200129160911

Processo 0800547-63.2020.8.23.0010 - (20 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 10441 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)
Realces					
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros					
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>					
20 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20					
500 por pág. 1					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE □ 20 29/01/2020 16:09:11 Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/01/2020) 20.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2686164PETICAODEQUESITOSJUR01.pdf Público					
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA □ 19 27/01/2020 11:59:11 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 27/01/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/01/2020) e ao evento de expedição seq. 12. 20.2 Arquivo: Intimação Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 2686164INTIMAÇAO01.pdf Público					
JUNTADA DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO □ 18 27/01/2020 09:02:37 REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO □ 17 24/01/2020 12:55:52 Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 15) em 24/01/2020 09:36:26. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS. Parte: ANTONIO SOUSA DE BRITO LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA □ 16 24/01/2020 11:47:30 (Pelo advogado/curador/defensor de ANTONIO SOUSA DE BRITO) em 24/01/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 10) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/01/2020) e ao evento de expedição seq. 11. EXPEDIÇÃO DE MANDADO □ 15 24/01/2020 09:36:26 Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 10) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(23/01/2020 10:03:05). Natureza: Intimação. Parte: ANTONIO SOUSA DE BRITO. Identificador do Cumprimento: 0001 EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO □ 14 24/01/2020 09:32:50 Para Perito Rogerio Leonardo de Paula Dias com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/01/2020) HABILITAÇÃO PROVISÓRIA □ 13 24/01/2020 09:32:35 Perito Oficial: Rogerio Leonardo de Paula Dias habilitado até 03/05/2020 (100 dias) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO □ 12 24/01/2020 09:32:00 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 10) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/01/2020) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO □ 11 24/01/2020 09:32:00 Para advogados/curador/defensor de ANTONIO SOUSA DE BRITO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 10) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/01/2020) □ 10 23/01/2020 10:03:05 PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE □ 9 21/01/2020 15:29:15 CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL □ 8 21/01/2020 15:27:11 JUNTADA DE ANÁLISE DE PREVENÇÃO □ 7 21/01/2020 12:17:47 PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE					



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08005476320208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO SOUSA DE BRITO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 28 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR